



Comissão  
Permanente de **Licitação**



## ATA DE JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO





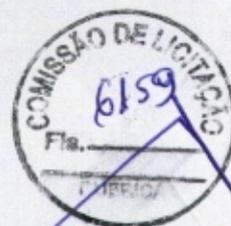
**ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE "HABILITAÇÃO"**

**CONCORRÊNCIA Nº 06.02.02/2022.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO NA LOCALIDADE DE PESQUEIRO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO-CE.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO GLOBAL

Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (22.08.2022), na cidade de Capistrano-CE, reuniram-se em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Capistrano-CE, composta pelos servidores: **ALINE BANDEIRA DA SILVA (Presidente)**; **FRANCISCO WLADIMIR VITORIANO DA SILVA** e **CARLOS AUGUSTO CAETANO DA SILVA (Membros)**, para realizarem os atos de julgamento dos documentos de **HABILITAÇÃO** da **CONCORRÊNCIA Nº 06.02.02/2022**. Iniciados os trabalhos a Sra. Presidente, fez a análise junto com a CPL e logo após fez a divulgação, foram declaradas **INABILITADAS** as empresas: **1) WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ sob o nº 10.932.123/0001-14. Motivos:** A) Apresentou faturamento do balanço patrimonial referente ao exercício de 2021 divergente do valor de arrecadação informado no portal da transparência do TCE-CE, uma vez que o valor informado no portal do TCE encontra-se superior ao valor da receita bruta operacional do balanço, caracterizando a omissão de receita no balanço, conforme consulta em anexo. **2) LIMPAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ sob o nº 07.270.402/0001-55. Motivos:** A) Apresentou Certidão de registro ou inscrição da licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) (Engenheiro Civil) separadamente junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA para os serviços propostos com validade de 30/06/2022 estando vencida para a data da licitação, descumprindo assim os itens 4.2.3.1. e o item 4.1- b) do edital; **3) XIMENES SERVIÇOS CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ sob o nº 04.845.280/0001-90. Motivos:** A) Não apresentou Demonstração do resultado do exercício – DRE no balanço patrimonial conforme exigido no item 4.2.4.5.1 alínea b); **4) D S P DE OLIVEIRA EIRELI - CNPJ sob o nº 41.539.524/0001-32. Motivos:** Declarou ser ME, porém no balanço patrimonial apresentado constatou-se um faturamento de receita operacional bruta de R\$1.640.845,76; o que caracteriza descumprimento de condição básica para enquadramento de ME, cujo limite é de R\$ 360.000,00 o que a enquadraria como empresa de pequeno porte e torna a referida declaração falsa. Tal tentativa de obtenção de vantagem no presente certame, configura afronta direta ao princípio constitucional da isonomia e o bem jurídico protegidos pelos arts. 170, IX e 179 da constituição federal e pela lei 123/2006 que trata do desenvolvimento econômico por meio de tratamento diferenciado; **5) F BRINGEL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ sob o nº 05.481.876/0001-10. Motivos:** A) Empresa não apresentou alteração / consolidação de contrato Social – Re- Ratificação registrada na Junta Comercial sob o nº 5770362 de 22/03/2022. **6) TELA SERVIÇOS E EVENTOS LTDA - CNPJ sob o nº 16.741.477/0001-68. Motivos:** A) Apresentou faturamento do balanço patrimonial referente ao exercício de 2021 divergente do valor de arrecadação informado no portal da transparência do TCE-CE, uma vez que o valor



informado no portal do TCE encontra-se superior ao valor da receita bruta operacional do balanço, caracterizando a omissão de receita no balanço, conforme consulta em anexo. **7) ML INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** - CNPJ sob o nº 42.089.488/0001-15. **Motivos:** A) Apresentou faturamento do balanço patrimonial referente ao exercício de 2021 divergente do valor de arrecadação informado no portal da transparência do TCE-CE, uma vez que o valor informado no portal do TCE encontra-se superior ao valor da receita bruta operacional do balanço, caracterizando a omissão de receita no balanço, conforme consulta em anexo. **8) AB2 ENGENHARIA, INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ sob o nº 18.777.967/0001-40. **Motivos:** 1) Apresentou certidão negativa de falência exigida no item 4.2.4.3. do edital vencida para a data da licitação, considerando que o prazo de 30 dias é contado da data de sua emissão conforme consta no texto da própria certidão. 2) Apresentou faturamento do balanço patrimonial referente ao exercício de 2021 divergente do valor de arrecadação informado no portal da transparência do TCE-CE, uma vez que o valor informado no portal do TCE encontra-se superior ao valor da receita bruta operacional do balanço, caracterizando a omissão de receita no balanço, conforme consulta em anexo. 3) Declarou ser ME, porém no balanço patrimonial apresentado constatou-se um faturamento de receita operacional bruta de R\$976.696,12; o que caracteriza descumprimento de condição básica para enquadramento de ME, cujo limite é de R\$ 360.000,00 o que a enquadraria como empresa de pequeno porte e torna a referida declaração falsa. Tal tentativa de obtenção de vantagem no presente certame, configura afronta direta ao princípio constitucional da isonomia e o bem jurídico protegidos pelos arts. 170, IX e 179 da constituição federal e pela lei 123/2006 que trata do desenvolvimento econômico por meio de tratamento diferenciado. 4) Apresentou certificado de regularidade do FGTS exigido no item 4.2.2.3. alínea a.4 vencido para a data da licitação. **09) VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** - CNPJ sob o nº 09.042.893/0001-02. **Motivos:** 1) Declarou ser ME, porém no balanço patrimonial apresentado constatou-se um faturamento de receita operacional bruta de R\$ 3.391.778,02 ; o que caracteriza descumprimento de condição básica para enquadramento de ME, cujo limite é de R\$ 360.000,00 o que a enquadraria como empresa de pequeno porte e torna a referida declaração falsa. Tal tentativa de obtenção de vantagem no presente certame, configura afronta direta ao princípio constitucional da isonomia e o bem jurídico protegidos pelos arts. 170, IX e 179 da constituição federal e pela lei 123/2006 que trata do desenvolvimento econômico por meio de tratamento diferenciado. **10) MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ sob o nº 07.615.710/0001-75. **Motivos:** A) Apresentou faturamento do balanço patrimonial referente ao exercício de 2021 divergente do valor de arrecadação informado no portal da transparência do TCE-CE, uma vez que o valor informado no portal do TCE encontra-se superior ao valor da receita bruta operacional do balanço, caracterizando a omissão de receita no balanço, conforme consulta em anexo. **11) M A FEITOSA DE SOUSA LTDA** - CNPJ sob o nº 41.356.135/0001-71. **Motivos:** 1) Apresentou faturamento do balanço patrimonial referente ao exercício de 2021 divergente do valor de arrecadação informado no portal da transparência do TCE-CE, uma vez que o valor informado no portal do TCE encontra-se superior ao valor da receita bruta operacional do balanço, caracterizando a omissão de receita no balanço, conforme consulta em anexo. 2) Declarou ser EPP, porém conforme consulta realizada no portal da transparência do TCE-CE: <https://transparenciamunicipios.tce.ce.gov.br/>, referente ao ano fiscal de 2021, constatou-se um faturamento de receita operacional bruta de R\$ 7.556.450,99; o que caracteriza descumprimento de



condição básica para enquadramento de EPP, cujo limite é de R\$ 4.800.000,00 o que a enquadraria como empresa de médio porte. A mera participação em licitação como ME e EPP, amparada por declaração falsa, configura fraude em licitação, tipificada no art. 90 da lei de licitações e de acordo com o acordo 1677/2018 do TCU. Tal tentativa de obtenção de vantagem no presente certame, configura afronta direta ao princípio constitucional da isonomia e o bem jurídico protegidos pelos arts. 170, IX e 179 da constituição federal e pela lei 123/2006 que trata do desenvolvimento econômico por meio de tratamento diferenciado. **12) D L LOCAÇÕES & SERVIÇOS EIRELI** - CNPJ sob o nº 35.847.172/0001-80. **Motivos:** A) Apresentou faturamento do balanço patrimonial referente ao exercício de 2021 divergente do valor de arrecadação informado no portal da transparência do TCE-CE, uma vez que o valor informado no portal do TCE encontra-se superior ao valor da receita bruta operacional do balanço, caracterizando a omissão de receita no balanço, conforme consulta em anexo. B) Declarou ser ME, porém no balanço patrimonial apresentado constatou-se um faturamento de receita operacional bruta de R\$ 5.149.950,14; o que caracteriza descumprimento de condição básica para enquadramento de ME, cujo limite é de R\$ 360.000,00 o que torna a referida declaração falsa a enquadraria como empresa de médio porte, entretanto conforme consulta realizada no portal da transparência do TCE-CE: <https://transparenciamunicipios.tce.ce.gov.br/>, referente ao ano fiscal de 2021, constatou-se um faturamento de receita operacional bruta de R\$ 16.979.787,24 o que ultrapassa todos os limites vigentes. Tal tentativa de obtenção de vantagem no presente certame, configura afronta direta ao princípio constitucional da isonomia e o bem jurídico protegidos pelos arts. 170, IX e 179 da constituição federal e pela lei 123/2006 que trata do desenvolvimento econômico por meio de tratamento diferenciado **13) MAREA LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI** - CNPJ sob o nº 10.923.326/0001-44. **Motivos:** A) Apresentou divergência entre o capital social alterado pelo 4º aditivo ao contrato social em 04 de fevereiro de 2021 e o capital informado no balanço, O referido aditivo alterou o capital social de R\$ 200.000,00 para R\$ 300.000,00 no ano de 2021, e no balanço patrimonial referente ao mesmo exercício financeiro da alteração foi informado o capital social antigo, ou seja desatualizado no valor de R\$ 150.000,00. **14) ARCTURO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ sob o nº 03.077.025/0001-81. **Motivos:** A) Apresentou faturamento do balanço patrimonial referente ao exercício de 2021 divergente do valor de arrecadação informado no portal da transparência do TCE-CE, uma vez que o valor informado no portal do TCE encontra-se superior ao valor da receita bruta operacional do balanço, caracterizando a omissão de receita no balanço, conforme consulta em anexo. **15) M JOSENEIDE LIMA MELO EIRELI** - CNPJ sob o nº 04.957.984/0001-54. **Motivos:** A) Apresentou certidão negativa de falência exigida no item 4.2.4.3. do edital vencida para a data da licitação, considerando que o prazo de 30 dias é contado da data de sua emissão conforme consta no texto da própria certidão. **16) VIGOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI** - CNPJ sob o nº 38.042.705/0001-44. **Motivos:** A) Declarou ser ME, porém no balanço patrimonial apresentado constatou-se um faturamento de receita operacional bruta de R\$ 582.674,60; o que caracteriza descumprimento de condição básica para enquadramento de ME, cujo limite é de R\$ 360.000,00 o que a enquadraria como empresa de pequeno porte e torna a referida declaração falsa. Tal tentativa de obtenção de vantagem no presente certame, configura afronta direta ao princípio constitucional da isonomia e o bem jurídico protegidos pelos arts. 170, IX e 179 da constituição federal e pela lei 123/2006 que trata do desenvolvimento econômico por meio de tratamento



diferenciado. **17) ECO TEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** - CNPJ sob o nº 39.925.178/0001-89. **Motivos:** A) Declarou ser ME, porém no balanço patrimonial apresentado constatou-se um faturamento de receita operacional bruta de R\$ 1.893.557,41; o que caracteriza descumprimento de condição básica para enquadramento de ME, cujo limite é de R\$ 360.000,00 o que a enquadraria como empresa de pequeno porte e torna a referida declaração falsa. Tal tentativa de obtenção de vantagem no presente certame, configura afronta direta ao princípio constitucional da isonomia e o bem jurídico protegidos pelos arts. 170, IX e 179 da constituição federal e pela lei 123/2006 que trata do desenvolvimento econômico por meio de tratamento diferenciado. **18) APLA COMÉRCIO, SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES** - CNPJ sob o nº 24.614.233/0001-42. **Motivos:** A) Apresentou certidão negativa de falência exigida no item 4.2.4.3. do edital vencida para a data da licitação, considerando que o prazo de 30 dias é contado da data de sua emissão conforme consta no texto da própria certidão. B) Declarou ser ME, porém no balanço patrimonial apresentado constatou-se um faturamento de receita operacional bruta de R\$ 365.949,95; o que caracteriza descumprimento de condição básica para enquadramento de ME, cujo limite é de R\$ 360.000,00 o que a enquadraria como empresa de pequeno porte e torna a referida declaração falsa. Tal tentativa de obtenção de vantagem no presente certame, configura afronta direta ao princípio constitucional da isonomia e o bem jurídico protegidos pelos arts. 170, IX e 179 da constituição federal e pela lei 123/2006 que trata do desenvolvimento econômico por meio de tratamento diferenciado. **19) M R ABSOLUT LTDA** - CNPJ sob o nº 40.118.326/0001-32. **Motivos:** 1. A) Apresentou balanço patrimonial referente ao exercício de 2021 com capital social de 400.000,00, capital esse alterado apenas em 11/03/2022, considerando que no item 4.2.4.1. do edital exige a demonstração contábil do último exercício fiscal (2021), deveria ter sido informado no balanço patrimonial o capital social de 80.000,00, que foi o capital registrado para ano em exercício de 2021. B) Apresentou certidão negativa de falência exigida no item 4.2.4.3. do edital vencida para a data da licitação, considerando que o prazo de 30 dias é contado da data de sua emissão conforme consta no texto da própria certidão. C) Apresentou certidão negativa de débitos estaduais exigida no item 4.2.2.3. alínea a.2 do edital vencida para a data da licitação estando inabilitada por não gozar do tratamento diferenciado concedido pela lei 123/06 devido a ausência de declaração de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, visto que na certidão simplificada da junta comercial a mesma é enquadrada como MICROEMPRESA, entretanto o faturamento apresentado no balanço patrimonial foi de R\$ 543.340,00, o qual supera a condição básica para enquadramento de ME, cujo limite é de R\$ 360.000,00. **20) G. A. RABELO JUNIOR** - CNPJ sob o nº 23.549.313/0001-07. **Motivos:** A) Declarou ser ME, porém no balanço patrimonial apresentado constatou-se um faturamento de receita operacional bruta de R\$ 2.348.780,74; o que caracteriza descumprimento de condição básica para enquadramento de ME, cujo limite é de R\$ 360.000,00 o que a enquadraria como empresa de pequeno porte e torna a referida declaração falsa. Tal tentativa de obtenção de vantagem no presente certame, configura afronta direta ao princípio constitucional da isonomia e o bem jurídico protegidos pelos arts. 170, IX e 179 da constituição federal e pela lei 123/2006 que trata do desenvolvimento econômico por meio de tratamento diferenciado. B) Apresentou prova de regularidade com FGTS exigida no item 4.2.2.3. a.4 do edital vencida para a data da licitação estando inabilitada por não gozar do tratamento diferenciado concedido pela lei 123/06. **21) F. J. DE MATOS NETO** - sob o nº 20.160.697/0001-75. **Motivos:** A) Apresentou faturamento do balanço patrimonial



referente ao exercício de 2021 divergente do valor de arrecadação informado no portal da transparência do TCE-CE, uma vez que o valor informado no portal do TCE encontra-se superior ao valor da receita brutal operacional do balanço, caracterizando a omissão de receita no balanço, conforme consulta em anexo. **22) F R ARCANJO MATOS LTDA** - CNPJ sob o nº 20.997.758/0001-53. **Motivos:** A) Apresentou certidão negativa de falência exigida no item 4.2.4.3. do edital vencida para a data da licitação, considerando que o prazo de 30 dias é contado da data de sua emissão conforme consta no texto da própria certidão. **23) J P SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA** - CNPJ sob o nº 29.421.445/0001-27. **Motivos:** Não apresentou CRQ-CREA do responsável técnico conforme exigido no item 4.2.3.5.1 Alínea e) do edital. Foram declaradas **HABILITADAS** por atenderem todas as exigências do edital as empresas: **1) CK CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI** - CNPJ sob o nº 13.566.782/0001-72; **2) AJ CONSTRUTORA E TRANSPORTE EIRELI** - CNPJ sob o nº 74.022.229/0001-63; **3) 2Y CONSULTORIA CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES** - CNPJ sob o nº 27.717.419/0001-15; **4) BARBOSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ sob o nº 41.332.445/0001-56. **5) MONTE SIÃO EMPREENDIMENTOS LTDA** - CNPJ sob o nº 09.423.269/0001-55. **6) CONSTRUTORA MORAES LTDA** - CNPJ sob o nº 33.278.617/0001-22. **7) ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI** - CNPJ sob o nº 12.044.788/0001-17. **8) G K ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA** - CNPJ sob o nº 45.022.575/0001-43. **9) ENERGY SERVIÇOS EIRELI** - CNPJ sob o nº 19.959.003/0001-85. **10) RCON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** - CNPJ sob o nº 10.902.334/0001-04. **11) VITORIANO PROJETOS E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ sob o nº 45.314.450/0001-97. **12) PRO LIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI** - CNPJ sob o nº 11.012.912/0001-08. **13) AOS CONSTRUÇÕES LTDA** - CNPJ sob o nº 40.001.303/0001-43. **14) PLATAFORMA SERVIÇOS CONSTRUÇÕES EIRELI** - CNPJ sob o nº 10.736.137/0001-62. **15) R LESSA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI** - CNPJ sob o nº 35.550.510/0001-17. **16) ATUALVES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** - CNPJ sob o nº 02.674.124/0001-88. **17) L S SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI** - CNPJ sob o nº 21.541.555/0001-10. **18) CONSTRUTORA MOURA NETO LTDA** - CNPJ sob o nº 11.769.614/0001-59. **19) KRONUS SERVIÇOS, LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI** - CNPJ sob o nº 37.239.818/0001-71. **20) TALISMA CONSTRUÇÃO & LOCAÇÃO LTDA** - CNPJ sob o nº 29.793.820/0001-60. **21) KLEBIO LANDIM DE FRANCA EIRELI** - CNPJ sob o nº 35.848.539/0001-80. **22) FF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ sob o nº 23.103.016/0001-25. **23) ITAPAJE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI** - CNPJ sob o nº 10.933.035/0001-37. **24) T.C.S. DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI** - CNPJ sob o nº 10.787.147/0001-27. **25) ZENEDINI ZIDANE SAMPAIO CAVALCANTE CONSTRUÇÕES** - CNPJ sob o nº 44.159.038/0001/87. **26) CONJASF – CONSTRUTORA DE AÇUDAGEM LTDA** - CNPJ sob o nº 01.795.971/0001-38. **27) HADAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ sob o nº 11.306.956/0001-32. **28) J R C TAVARES** - CNPJ sob o nº 45.037.701/0001-33. **29) HIDROSERV CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI – ME** - CNPJ sob o nº 07.312.053/0001-97. **30) EMILIO MARCOS FRANCO ALVES** - CNPJ sob o nº 05.927.186/0001-42. **31) SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO IMPERIAL LTDA**, CNPJ sob o nº 35.959.058/0001-41, **OBS:** A empresa **DEC ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA** - CNPJ sob o nº 19.967.758/0001-21 está impedida de participar por apresentar documentos invertidos, propostas de preços no envelope A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, desta forma estando excluída da participação do certame uma vez que não apresentou os documentos correspondentes a referida fase. A Presidente comunicou ainda que será divulgado o

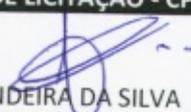


Comissão  
Permanente de **Licitação**



resultado da fase de HABILITAÇÃO, na imprensa oficial do Estado, jornal D.O.E e Jornal de Grande circulação O POVO, para correr o prazo previsto no art. 109, inciso I, "a" da lei 8.666/93. Nada mais havendo a ser consignado a Presidente da CPL declarou encerrada a sessão onde foi lavrado a presente ata que lida e aprovada pela comissão será parte integrante ao processo.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CPL:**

  
ALINE BANDEIRA DA SILVA  
Presidente da CPL

  
FRANCISCO WLADIMIR VITORIANO DA SILVA  
Membro da CPL

  
CARLOS AUGUSTO CAETANO DA SILVA  
Membro da CPL

